



TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

CONTRATO TSE N.º 69/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL E O CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISA EM AVALIAÇÃO E SELEÇÃO E DE PROMOÇÃO DE EVENTOS.

O **TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL**, sediado no Setor de Administração Federal Sul, SAFS Q. 7, lotes 1 e 2, Brasília/DF, CNPJ nº 00.509.018/0001-13, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA**, Senhor **ROGÉRIO AUGUSTO VIANA GALLORO**, portador da Carteira de Identidade nº 2.8**.*** SSP/DF, CPF nº 102.***.***-86, e, de outro lado, o **CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISA EM AVALIAÇÃO E SELEÇÃO E DE PROMOÇÃO DE EVENTOS (CEBRASPE)**, com sede no Setor de Armazenagem e Abastecimento Norte (SAAN), Quadra 01, Lotes 1115 a 1145, Edifício Sede Cebraspe, Brasília-DF, CNPJ nº 18.284.407/0001-53, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por sua **DIRETORA-GERAL**, Senhora **ADRIANA RIGON WESKA**, portadora da Carteira de Identidade nº 50*****36 SSP/RS, CPF nº 346.***.***-53, e por sua **DIRETORA-EXECUTIVA**, Senhora **CLAUDIA MAFFINI GRIBOSKI**, portadora da Carteira de Identidade nº 1*****62 SSP/RS, CPF nº 568.***.***-20, têm justo e acordado celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, sob a regência da Lei nº 14.133/2021, de acordo com o Procedimento Administrativo nº 2023.00.000014863-7 e autorizada pelo Documento SEI nº 2732480, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviço de organização, planejamento e realização de concurso público, com a elaboração, impressão e aplicação de provas, bem como realização de teste de aptidão física, nas cidades sedes dos Tribunais Eleitorais, de forma simultânea, para o provimento de cargos efetivos de Analista Judiciário e de Técnico Judiciário, ambos com formação superior, dos quadros de pessoal do Tribunal Superior Eleitoral, e dos Tribunais Regionais Eleitorais do Acre, de Alagoas, do Amazonas, do Amapá, da Bahia, do Ceará, do Distrito Federal, do Espírito Santo, de Goiás, do Maranhão, de Minas Gerais, do Mato Grosso do Sul, do Mato Grosso, do Pará, da Paraíba, do Paraná, de Pernambuco, do Piauí, do Rio de Janeiro, do Rio Grande do Norte, de Rondônia, de Roraima, do Rio Grande do Sul, de Santa Catarina, de Sergipe e de São Paulo, das vagas disponíveis, das vagas que vierem a surgir ou cargos criados após

homologação do referido concurso (cadastro de reserva), consoante as condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta da **CONTRATADA (2722887)**, que passam a fazer parte deste instrumento, independentemente de transcrição, no que não conflitar com as disposições deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA EXECUÇÃO

1. A execução do objeto do presente contrato, na forma descrita em sua Cláusula Primeira, será realizada por meio do estabelecimento da **CONTRATADA**, inscrito no CNPJ nº 18.284.407/0001-53, de acordo com o Termo de Referência e de sua proposta.

2. O regime de execução/fornecimento contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observarão o termo de recebimento provisório e definitivo, que constam do Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE** obriga-se a:

1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;

2. Fornecer, nos prazos estabelecidos entre as partes, todas as informações que se fizerem necessárias sobre o concurso público unificado que possibilitem à **CONTRATADA** o cumprimento integral do contrato, tais como a legislação atinente ao certame, número de vagas, descrição do cargo, remuneração e requisitos para provimento.

3. Designar comissão de servidores para fiscalizar a execução do objeto contratual e para realizar a comunicação com a **CONTRATADA** acerca da execução do objeto do contrato.

4. Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução contratual, bem como indicar as ocorrências verificadas, nos termos de normativo do TSE que disponham sobre os processos de contratação no âmbito do Tribunal.

5. Comunicar-se com a **CONTRATADA**, obrigatoriamente por meio de ofício institucional, podendo o envio desse documento ser realizado via e-mail institucional.

6. Permitir que os funcionários da **CONTRATADA**, desde que devidamente identificados, tenham acesso às dependências do Edifício Sede do Tribunal Superior Eleitoral e dos Tribunais Regionais Eleitorais, quando convocados.

7. Apontar à **CONTRATADA** qualquer serviço entregue em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência ou com defeito, recusando a entrega caso não seja sanado ou sem justificativa aceita pela Administração do TSE.

8. Realizar reunião inaugural antes do início efetivo da prestação dos serviços entre a Comissão do Concurso e a **CONTRATADA**.

9. Validar o edital de abertura e demais editais, dentro do prazo acordado, bem como responsabilizar-se pela publicação desses normativos na Imprensa Oficial.

10. Realizar a publicação dos editais na Imprensa Oficial e comunicar o ato à **CONTRATADA** imediatamente.

11. Abster-se de elaborar, alterar e/ou divulgar editais, comunicados, formulários, cadastros e listagens sem a expressa anuência da **CONTRATADA**.

12. Acatar o critério tradicional da confidencialidade da **CONTRATADA**, que consiste, basicamente, na segurança e no sigilo das seleções, como segue:

12.1 Manter exclusivamente na alçada da **CONTRATADA** a indicação dos nomes dos participantes, internos e externos, que integrem as bancas examinadoras, exceto a que não seja de responsabilidade da **CONTRATADA**; e

12.2. Assegurar absoluto sigilo quanto ao conteúdo das provas, até o momento de sua aplicação.

13. Avaliar e aprovar o cronograma apresentado pela **CONTRATADA**.

14. Responsabilizar-se pelo transporte, hospedagens e diárias de seu(s) representante(s), que tiverem que se deslocar para compor a equipe multiprofissional, bem como realizar o acompanhamento ou a fiscalização da execução deste contrato.

15. Responsabilizar-se pelo ônus de eventual reaplicação de prova ou refazimento de fases do certame, quando os fatos motivadores lhe forem imputáveis e à proporção de sua culpabilidade, assegurado o devido processo legal, mediante contraditório e ampla defesa.

16. Responder, sempre que solicitado pelo(a) Gestor(a) do evento designado pela **CONTRATADA**, as demandas que lhes sejam apresentadas, de acordo com os prazos estabelecidos.

17. Comunicar-se com a **CONTRATADA**, para solicitar subsídios às demandas judiciais ou administrativas, bem como para ajustar procedimentos e solicitar esclarecimentos, por meio de ofício endereçado à Diretora-Geral, que deve ser encaminhado via e-mail institucional.

18. Solicitar à **CONTRATADA** os subsídios às demandas judiciais e administrativas.

19. Cumprir as decisões judiciais nos prazos nelas estabelecidos.

20. Não permitir a participação de pessoas na Comissão do Processo Seletivo, nas bancas examinadoras ou em funções relacionadas à organização e à fiscalização do concurso que tenham, entre os candidatos inscritos, parentes consanguíneos, civis ou afins até o terceiro grau, bem como amigos íntimos ou inimigos capitais, de maneira que caso seja identificado esse impedimento, o **CONTRATANTE** deverá providenciar a substituição ou o afastamento da pessoa impedida, a fim de que se mantenha a segurança e a lisura do certame.

21. Definir, juntamente com a **CONTRATADA**, as ações a serem adotadas em situações não previstas no presente instrumento contratual.

22. Permitir o uso das marcas e do nome do **CONTRATANTE** no sítio eletrônico e no portfólio de clientes da **CONTRATADA**, bem como em materiais de divulgação dos serviços objeto deste instrumento de contrato.

23. Responder às impugnações ao edital de sua competência, dentro do prazo estabelecido em cronograma.

24. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, segundo as condições estabelecidas no Termo de Referência.

25. Notificar a **CONTRATADA** das falhas e irregularidades constatadas na execução do serviço, sem prejuízo das penalidades cabíveis ao caso.

26. . Publicar o extrato da dispensa de licitação nos termos da legislação

vigente.

27. Acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos da **CONTRATANTE**, por meio da Comissão do Concurso público ou de representante credenciado, para esclarecimento de dúvidas, prestação de informações e o que mais for necessário ao bom andamento do concurso público unificado;

28. Aprovar as publicações oficiais devidas;

29. Homologar os resultados do concurso público;

30. Emitir atestado de capacidade técnica e logística para a **CONTRATADA** e de sua Equipe Técnica, com a descrição detalhada de todos os serviços prestados e a identificação individual dos profissionais, em modelo a ser encaminhado pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUARTA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA**, além das obrigações constantes do item Anexo II do Termo de Referência (Detalhamento da execução do serviço), obriga-se a:

1. Executar, com observância dos prazos e exigências, todas as obrigações constantes do Termo de Referência.

2. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da execução dos serviços objeto do Termo de Referência.

3. Acatar as recomendações efetuadas pela Comissão do Concurso.

4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto do Termo de Referência.

5. Comunicar ao **CONTRATANTE**, imediatamente, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução e prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela comissão.

6. Manter o caráter confidencial dos dados e informações obtidos por qualquer meio ou prestados pelo **CONTRATANTE**, não os divulgando, copiando, fornecendo ou mencionando a terceiros e nem a quaisquer pessoas ligadas direta ou indiretamente à **CONTRATADA**, durante e após a vigência do contrato, observados ainda, no que couber, as diretrizes vigentes adstritas à LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados) e a Resolução CD/ANPD nº 2/2022, conforme disposto na cláusula - DA PROTEÇÃO DE DADOS do instrumento de contrato.

7. Manter, durante a execução do contrato, as condições de qualificação exigidas para a contratação.

7.1. Verificadas irregularidades nas condições que ensejaram sua qualificação quanto à regularidade fiscal, a **CONTRATADA** terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da notificação da fiscalização, para regularizar a situação, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, sem prejuízo da extinção do contrato a critério da Administração.

8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

8.1. A inadimplência da **CONTRATADA** em relação aos encargos suportados não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

9. A **CONTRATADA** deverá apresentar em até 8 (oito) dias úteis, contados da emissão da Ordem de Serviço:

9.1. cronograma, a ser submetido à apreciação do TSE, no qual estejam discriminados todos os prazos em que as etapas do concurso devem ser executadas;

9.2. planejamento preliminar, a ser submetido à apreciação do TSE, discriminando e detalhando todos os procedimentos a serem adotados relativamente:

- a) à elaboração de editais e divulgação;
- b) a inscrições de candidatos, inclusive os com deficiência, as pessoas negras, e indígenas;
- c) ao cadastramento dos candidatos;
- d) à seleção dos profissionais que comporão a banca examinadora;
- e) aos critérios para elaboração de conteúdos e questões das provas;
- f) à confecção dos cadernos de provas e folhas de resposta;
- g) à reprodução do material;
- h) à logística para a aplicação das provas;
- i) aos locais das provas, com base no que descrito no Termo de Referência;
- j) à aplicação das provas;
- k) aos métodos de segurança a serem empregados para a elaboração das provas, para a identificação dos candidatos e para a aplicação das provas;
- l) à aplicação do teste de aptidão física (TAF);
- m) ao treinamento dos profissionais;
- n) à avaliação das provas;
- o) à divulgação dos resultados das provas;
- p) ao encaminhamento de recursos;
- q) à apreciação dos recursos;
- r) à Avaliação biopsicossocial dos candidatos com deficiência;
- s) à identificação da pessoa negra; e à identificação de indígena; e
- t) aos serviços de informação e apoio aos candidatos.

10. Prestar pronto atendimento a candidatos ou terceiros (pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas) no esclarecimento de dúvidas quanto aos regulamentos do concurso, tornando disponíveis, para tanto: profissionais capacitados, linha telefônica, correio eletrônico (e-mail) e internet.

11. Manter sigilo nos assuntos relacionados ao concurso, responsabilizando-se pela divulgação, direta ou indireta, por quaisquer meios ou informações que comprometam a sua realização.

12. Apresentar ao **CONTRATANTE**, dentro dos prazos estabelecidos no cronograma, as relações de candidatos aprovados e classificados no concurso.

13. Responder por quaisquer danos ou prejuízos provenientes da execução irregular do contrato, correndo às suas expensas as correspondentes despesas de serviços em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções durante ou após sua prestação, assegurados os procedimentos de contraditório de ampla defesa.

14. Responder por quaisquer ônus, despesas e obrigações, de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, acidentária e os demais custos diretos e indiretos, assim como por encargos relativos à alimentação, transporte e outros benefícios de qualquer natureza, decorrentes da relação de emprego do pessoal que venha a ser

contratado para a execução de serviços incluídos no objeto do contrato. 15. Solicitar a prévia e expressa aprovação do TSE quanto aos procedimentos a serem adotados e às características do concurso público, em todas as suas etapas.

16. Assegurar todas as condições para que o TSE fiscalize a execução do contrato, respeitados os procedimentos de segurança e de sigilo nas atividades do certame sob a responsabilidade da **CONTRATADA**.

17. Responsabilizar-se pelo ônus de eventual anulação das provas ou reaplicação de prova ou refazimento de fases do certame, quando os fatos motivadores lhe forem imputáveis e à proporção de sua culpabilidade, assegurado o devido processo legal, mediante contraditório e ampla defesa.

18. Durante a execução de todas as etapas do concurso público unificado, a **CONTRATADA** realizará, nos limites de sua atuação, o levantamento e encaminhamento de subsídios necessários para defesa administrativa ou judicial do Tribunal Superior Eleitoral. A disponibilidade para o fornecimento dos subsídios mencionados permanecerá válida mesmo após o período de vigência do contrato a ser firmado entre as partes.

19. Elaborar e enviar subsídios ao **CONTRATANTE** para a resposta às demandas judiciais e administrativas referentes ao objeto deste instrumento de contrato, exceto em relação às matérias que sejam de responsabilidade exclusiva do **CONTRATANTE**, como aquelas relativas aos requisitos e à remuneração do cargo.

20. Fornecer ao **CONTRATANTE**, quando cabível e necessário, os subsídios às demandas judiciais e administrativas relativas ao concurso público, de acordo com os prazos a seguir relacionados:

20.1 Até a primeira metade do prazo determinado judicialmente, a contar da ciência do ato judicial;

20.2 Até 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ato judicial, quando não assinalado prazo;

20.3 Até 1 (um) dia antes de findo o prazo determinado administrativamente, a contar da ciência do ato administrativo;

20.4 Até 10 (dez) dias úteis, a contar da ciência do ato administrativo, quando não assinalado prazo.

21. Para a realização dos serviços que constituem o objeto da presente proposta, a **CONTRATADA** desenvolverá um cronograma estimado, a ser avaliado pela Comissão do TSE, o qual poderá ser alterado entre as partes.

22. Alterações de planejamento, de execução, prazos, dentre outras que se fizerem necessárias, deverão ser comunicadas tanto pela equipe de trabalho da **CONTRATADA** quanto pelo do TSE e serão documentadas por meio de correspondência oficial à outra parte interessada, para análise e validação, para que, a partir de então, tais alterações sejam devidamente formalizadas.

23. A **CONTRATADA**, após a aplicação das provas e divulgação dos resultados, encaminhará à Comissão de Concurso uma versão de cada prova aplicada, além de publicar as provas no seu site.

24. Informar, no momento da formalização da contratação, o nome do responsável (preposto), os contatos de telefone, e-mail ou outro meio hábil para comunicação com o TSE, bem como manter os dados atualizados durante toda a execução contratual, conforme o item 3.4 deste Termo de Referência.

25. Comprovar, como condição para contratação, caso a **CONTRATADA** possua 100 (cem) ou mais empregados, atender ao disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/91, que determina a obrigatoriedade do preenchimento de 2 a 5% dos seus cargos com beneficiários reabilitados ou com pessoas com deficiência

habilitadas, na seguinte proporção:

I - até 200 empregados: 2%;

II - de 201 a 500: 3%;

III - de 501 a 1.000: 4%; e

IV - de 1.001 em diante: 5%.

25.1. A comprovação será feita mediante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do Inciso IV do Art. 63 da Lei 14.133/2021.

26. Custodiar, em local apropriado, pelo prazo não inferior a 3 (três) anos, contados da publicação do resultado final do concurso na Imprensa Oficial, todos os formulários de inscrição, folhas de respostas, folhas de frequência e provas aplicadas no concurso e material audiovisual resultante; após esse prazo, caso não existam ações judiciais referentes ao certame e se o **CONTRATANTE** não manifestar interesse pela retirada do material (com transporte às suas expensas), o material relativo às folhas de respostas, de frequência e as demais planilhas de todos os candidatos dos candidatos será descartado.

27. Observar, no que lhe compete, às disposições da Resolução TSE nº23.724, de 10 de outubro de 2023.

CLÁUSULA QUINTA DO PREÇO CONTRATUAL

1. O preço a ser pago à **CONTRATADA** pela prestação dos serviços objeto deste contrato, são os constantes em sua proposta, sendo de **R\$ 33.297.304,00 (trinta e três milhões, duzentos e noventa e sete mil e trezentos e quatro reais)** o valor total estimado deste contrato, correspondente à estimativa de 500.000 (quinhentas mil) inscrições efetivadas, podendo sofrer variação para mais ou para menos, a depender do número de candidatos inscritos, na forma abaixo:

Número "n" de inscrições totais (pagas + isentas)	Valor da Contratação	Valor cobrado por inscrição excedente
n<= 100.000	8.697.304,00	-
150.000	11.947.304,00	65,00
250.000	15.147.304,00	64,00
250.000	18.297.304,00	63,00
300.000	21.397.304,00	62,00
350.000	24.447.304,00	61,00
400.000	27.447.304,00	60,00
450.000	30.397.304,00	59,00
500.000	33.297.304,00	58,00
550.000	36.147.304,00	57,00
600.000	38.947.304,00	56,00
650.000	41.697.304,00	55,00
700.000	44.397.304,00	54,00
750.000	47.047.304,00	53,00
800.000		52,00

1.1. O valor total a ser repassado à **CONTRATADA**, conforme cálculo da tabela acima, somente será fixado após o término das inscrições.

2. Os valores das taxas de inscrição serão definidos e arrecadados pelo **CONTRATANTE**.

3. O **CONTRATANTE** fará o pagamento do valor devido à **CONTRATADA**.

Parágrafo Primeiro. Os valores consignados nesta cláusula estão de acordo com a proposta de preços da **CONTRATADA** Documento SEI nº 2722887, Procedimento Administrativo SEI nº 2023.00.000014863-7.

Parágrafo Segundo. Os preços constantes deste contrato são fixos e irreeajustáveis.

CLÁUSULA SEXTA

DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO

1. DO RECEBIMENTO:

1.1. No prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento da comunicação da **CONTRATADA**, com fundamento no que foi observado ao longo do acompanhamento e da fiscalização técnica, será emitido o Termo de Recebimento Provisório - TRP pela Comissão do Concurso, quando verificado o cumprimento das exigências previstas na Lista de Verificação correspondente, contida no Anexo I-II do Termo de Referência.

1.2. A **CONTRATADA** deverá entregar à Comissão do Concurso todos os documentos necessários para recebimento dos serviços prestados, previstos no Termo de Referência, conforme as etapas do concurso em conjunto com a entrega do objeto.

1.3. Após a emissão do TRP, a Comissão do Concurso terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para emitir o Termo de Recebimento Definitivo (TRD). O TRD compreenderá a verificação da conformidade do objeto aos termos contratuais e na verificação dos outros aspectos do contrato que não a execução do objeto propriamente dito, por meio das análises e conclusões dos quesitos previstos na Lista de Verificação, Anexo I-II do Termo de Referência.

1.4. A **CONTRATADA** deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais empregados, além de cumprir quaisquer obrigações pendentes apontadas pela Comissão do Concurso, em prazo a ser acordado com a Comissão, contado da notificação.

1.5. Decorrido o prazo ou sanada (s) a(s) incorreção(ões) apontada(s) pela fiscalização, será reiniciado o prazo para emissão do TRD, nos termos do subitem 1.3 desta Cláusula.

1.6. O TRD contemplará também:

a) emissão de termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base em relatórios e documentação apresentados; e

b) comunicação à empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

1.7. A **CONTRATADA** deverá entregar o faturamento com toda documentação exigida em contrato para liquidação e pagamento em até 5 (cinco) dias úteis, contados da emissão do TRD da respectiva etapa.

1.8. A **CONTRATADA** será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**, em conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

1.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto quanto à dimensão, qualidade e/ou quantidade, deverá estar indicada no TRD a parcela incontroversa, a qual deve ser liberada para pagamento, nos termos do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência.

2. DO PAGAMENTO:

2.1. O pagamento será efetuado de acordo com a conclusão de cada etapa, conforme previsto no Cronograma de Pagamento previsto no Termo de Referência, até o 10º (décimo) dia útil, após do atesto da nota fiscal/fatura pela Comissão do Concurso/fiscalização, com a emissão de ordem bancária para o crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. As seguintes porcentagens do valor total do contrato, serão pagas à **CONTRATADA**, após as etapas descritas abaixo:

Percentual do valor total do contrato a serem pagas	Etapa	Responsável	Critério de Aceite
40%	Após finalização da etapa das inscrições	CONTRATADA	Entrega e aprovação da Comissão do Concurso/Fiscalização do Relatório da Lista de Candidatos
20%	Após Aplicação das provas objetivas e discursivas	CONTRATADA	Entrega e aprovação de Relatório relativo à Aplicação das provas
20%	Publicação do resultado definitivo da prova objetiva e da prova discursiva	CONTRATADA	Entrega e aprovação da Comissão do Concurso/Fiscalização dos Relatórios com o resultado definitivo da prova objetiva e da prova discursiva
20%	Homologação do Resultado do Concurso	CONTRATADA	Publicação do Resultado do Concurso e entrega do Relatório com os dados dos candidatos aprovados, por unidade da federação, em ordem de classificação

2.3. Na fase de liquidação e pagamento da despesa deverá ser verificada pela área competente a regularidade fiscal da **CONTRATADA** perante a Seguridade Social, Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais

e à Dívida Ativa da União fornecida pela Receita Federal do Brasil), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e, ainda, perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT); admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei.

2.4. O CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta e na nota de empenho.

2.5. Nos casos de pagamento efetuados após 30 (trinta) dias da emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou da apresentação da nota fiscal, conforme o caso, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo TSE, entre o 31º (trigésimo primeiro) dia e a data da emissão da ordem bancária, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga;

$I = 0,0001644$ { (índice de compensação financeira por dia de atraso, assim apurado $I = (6/100)/365$) }.

CLÁUSULA SÉTIMA DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente da prestação dos serviços objeto do presente contrato correrá à conta dos créditos orçamentários consignados no Orçamento da União à Justiça Eleitoral, para o Exercício de 2023, na Natureza de Despesa 33.90.39.48 - Serviço de Seleção e Treinamento, na Ação Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - 02.122.0033.20GP.0001, compromissada pela Nota de Empenho nº 2023NE001049, no valor de R\$33.297.304,00 (trinta e três milhões, duzentos e noventa e sete mil, trezentos e quatro reais) de 29/12/2023, podendo haver reforço ou anulação parcial do empenho, a depender de o valor contratual ser maior ou menor do que o estimado.

CLÁUSULA OITAVA DA GARANTIA CONTRATUAL

1 . Para fiel cumprimento das obrigações assumidas, a **CONTRATADA** apresentará no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato, comprovante de prestação da garantia no valor de **R\$499.459,56 (quatrocentos e noventa e nove mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e seis centavos)**, correspondente a 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento) do preço contratado, em uma das modalidades previstas no § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

1.1. Nas modalidades seguro-garantia ou fiança bancária, o prazo de validade deverá ser superior ao da vigência do contrato em pelo menos 3 (três) meses, de sorte a contemplar tempo hábil para a verificação do adimplemento contratual.

1.1.1. Nessas modalidades, a garantia deverá contemplar obrigatoriamente todos os eventos indicados no item 3 desta Cláusula.

1.1.2. O termo final da vigência da apólice ou da fiança bancária será suspenso a partir da comunicação feita à seguradora ou à instituição bancária do evento ocorrido na execução do contrato, que possa ser objeto de cobertura pela garantia, e enquanto necessário à solução final sobre a indenização.

1.2. A caução em dinheiro deverá ser efetuada em banco oficial, em conta específica, a benefício do **CONTRATANTE**. O valor depositado deverá ser corrigido monetariamente.

2. Nos casos de alteração ou de prorrogação da vigência do contrato, e ainda por qualquer motivo que o tornar insuficiente, o valor da garantia deverá ser ajustado à nova realidade, seguindo os mesmos parâmetros utilizados na contratação.

2.1. A base de cálculo para incidência da multa será o valor sem cobertura, em razão do acréscimo contratual, da prorrogação ou da insuficiência da garantia.

3. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá assegurar o pagamento de:

3.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do contrato.

3.2. Sanções pecuniárias aplicadas à **CONTRATADA**.

3.3. Prejuízos causados ao **CONTRATANTE** por culpa ou dolo de representantes, prepostos e empregados da **CONTRATADA**.

4. A garantia somente não será executada nas seguintes hipóteses:

4.1. Caso fortuito ou força maior.

4.2. Descumprimento das obrigações pela **CONTRATADA** decorrente de atos ou fatos exclusivamente imputados à Administração.

4.3. Prática de atos ilícitos dolosos por servidores da Administração.

5. Para efeitos da execução do seguro-garantia ou da fiança bancária, os inadimplementos contratuais deverão ser comunicados pelo **CONTRATANTE** à Instituição Garantidora dentro do respectivo prazo de vigência.

6. A garantia ou a parte remanescente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

7. A garantia será considerada extinta com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a **CONTRATADA** cumpriu todas as cláusulas do contrato.

CLÁUSULA NONA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a **CONTRATADA** será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto contratado sem motivo justificado;

1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

1.9. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

1.11. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

2. Ao responsável pela prática de quaisquer dos atos tipificados como infração administrativa, será aplicada sanção de:

2.1. advertência, na ocorrência de causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

2.2. multa, na ocorrência de quaisquer das infrações administrativas previstas no item 1 desta Cláusula.

2.3. impedimento de licitar e contratar, na ocorrência das condutas previstas nos itens 1.2, 1.3, 1.4, 1.5, 1.6 e 1.7 desta Cláusula, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave. 2.3.1. nesta hipótese, o responsável será impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de até 3 (três) anos;

2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, na ocorrência das condutas previstas nos itens 1.8, 1.9, 1.10 e 1.11, bem como nos itens 1.2, 1.3, 1.4, 1.5, 1.6 e 1.7 desta Cláusula, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

2.4.1. nesta hipótese, o responsável será impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

3. Para efeito de aplicação de advertência e multa, às infrações são atribuídos regras, conforme as tabelas a seguir:

TABELA DE CORRESPONDÊNCIA	
GRAU	PERCENTUAL
1	Advertência
2	Multa de 0,5% sobre o valor da total do contrato
3	Multa 2,5% sobre o valor total do contrato

ITEM	DESCRIÇÃO	INCIDÊNCIA	LIMITE MÁXIMO DE APLICAÇÃO DA PENALIDADE	GRAU
-------------	------------------	-------------------	-------------------------------------------------	-------------

ITEM	DESCRIÇÃO	INCIDÊNCIA	LIMITE MÁXIMO DE APLICAÇÃO DA PENALIDADE	GRAU
1	Deixar de cumprir quaisquer das obrigações previstas neste termo de referência ou no Contrato e não elencadas nesta tabela de multas.	Por ocorrência	1 (uma) ocorrência por obrigação	1
2	Reincidir no descumprimento da mesma obrigação anteriormente punida com advertência.	Por ocorrência	3 (três) ocorrências	2
3	Deixar de cumprir o prazo para iniciar os serviços compreendidos em cada etapa	Por dia	2 (dois) dias corridos	2
4	Deixar de cumprir o prazo para concluir os serviços compreendidos em cada etapa, definida no item 3 do TR	Por dia	5 (cinco) dias	2
5	Deixar de cumprir o prazo para refazimentos dos serviços compreendidos em cada etapa, durante a vigência do contrato.	Por dia	5 (cinco) dias	2
6	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	Por dia	5 (cinco) dias	2
7	Deixar de cumprir o cronograma oficial do concurso sem a anuência do TSE, por dia de postergação da publicação da homologação do resultado do concurso.	Por dia	5 (cinco) dias	2
8	Deixar de apresentar o cronograma e o planejamento no prazo previsto no item 3.3. e seus subitens do TR, por dia de atraso.	Por dia	No primeiro dia	1
9	Deixar de apresentar o cronograma e o planejamento no prazo previsto no item 3.3. e seus subitens do TR por dia de atraso.	Por dia	do 2º ao 5º dia	2
10	Alterar qualquer fase do cronograma oficial do concurso sem a anuência do TSE, por dia de postergação da publicação da homologação do resultado do concurso.	Por dia	até 5 (cinco) dias	2
11	Deixar de publicar na página da CONTRATADA na internet, quaisquer dos eventos elencados no item 1.2 do Anexo II do Termo de Referência, por dia de atraso de cada evento.	Por dia e por Evento	até 5 (cinco) dias	2
12	Deixar de entregar as listas e relatórios nas formas previstas no Anexo II do TR.	Por dia	até 5 (cinco) dias	2

ITEM	DESCRIÇÃO	INCIDÊNCIA	LIMITE MÁXIMO DE APLICAÇÃO DA PENALIDADE	GRAU
13	Permitir situação que cause ou crie perigo de dano físico ou lesão corporal.	Por ocorrência	1 (uma) ocorrência	3

4. Ultrapassado o limite máximo de aplicação da penalidade previsto na tabela de infração para iniciar os serviços, a Administração poderá optar por uma das seguintes hipóteses:

4.1. Presente o interesse público, aceitar o início da prestação do serviço, mediante justificativa, com aplicação apenas da multa de mora e/ou convencional. A prestação do serviço, nestes termos, só será possível mediante demonstração nos autos de que sua recusa causará prejuízo à Administração.

4.2. Recusar o objeto e extinguir o contrato, configurando sua inexecução total, com aplicação de multa compensatória de 20% (vinte por cento) do valor total contratado, sem prejuízo das demais consequências previstas em lei e no instrumento contratual.

5. Ultrapassado o limite máximo de aplicação da penalidade previsto na tabela de infração, a Administração poderá optar por uma das seguintes hipóteses:

5.1. Caso seja possível a continuidade da prestação dos serviços - por outra instituição ou pela Administração - extinguir o contrato, recusar o restante do objeto, configurando sua inexecução parcial, com a aplicação de multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor total contratado, sem prejuízo das demais consequências previstas em lei e no instrumento contratual.

5.2. Caso não seja possível a continuidade da prestação dos serviços, - pela **CONTRATADA**, por outra instituição ou pela Administração - extinguir o contrato, recusar o restante do objeto, configurando sua inexecução total, com a aplicação de multa compensatória de 20% (vinte por cento) do valor total contratado, bem como devolução dos valores recebidos, sem prejuízo das demais consequências previstas em lei e no instrumento contratual.

5.3 Não será considerada execução irregular (parcial ou total) as intercorrências ocorridas durante a execução do evento objeto deste instrumento de contrato, tais como erros em editais, cálculo de notas e avaliação de candidatos que concorrem pelos sistemas de cotas, desde que tais intercorrências sejam tempestivamente resolvidas e não comprometam o resultado final do evento ou causem prejuízo financeiro ao **CONTRATANTE**, considerada a natureza dos serviços a serem prestados e a previsão tácita de que pode haver equívocos superáveis nas avaliações e nos cálculos de notas, o que se evidencia com a existência de fase recursal em cada etapa/fase.

6. A sanção de multa poderá ser cumulada com todas as demais sanções previstas nesta Cláusula, cuja aplicação deverá observar:

6.1. Antes da aplicação da sanção multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

6.3. Previamente ao desconto da garantia prestada, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da

data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7. Antes da aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a comissão responsável pela apuração da infração intimará a **CONTRATADA** para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, observado o disposto no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

7.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, a **CONTRATADA** poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

8. Na aplicação das sanções prevista nesta Cláusula serão considerados:

8.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9. A aplicação das sanções previstas nesta Cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12. O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

13. É admitida a reabilitação da **CONTRATADA** perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

13.1. reparação integral do dano causado à Administração Pública;

13.2. pagamento da multa;

13.3. transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

13.4. cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

13.5. análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo;

13.6. implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo

responsável na hipótese das infrações previstas nos itens 1.8 e 1.11 desta Cláusula.

14. Da aplicação das sanções de advertência, multa ou impedimento de licitar ou contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

14.1. O recurso deverá ser dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos, conforme art. 167 da Lei nº 14.133/2021. 15. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

CLÁUSULA DEZ

DA PROTEÇÃO DE DADOS

1. A **CONTRATADA** fica ciente de que o TSE, com base no art. 7º, incisos II e III c/c o art. 23 Lei nº 13.709/2018 (LGPD), realizará o tratamento de dados pessoais necessários aos procedimentos preliminares e às contratações públicas, bem como compartilhará com órgãos de controle, observados os princípios previstos no art. 6º da mesma Lei, em especial os princípios da finalidade, da adequação, da necessidade, da segurança e da prevenção. Ficam cientes, ainda, de que é permitido manter e utilizar tais dados pessoais mesmo após a extinção do contrato, para fins de fiscalização e controle dos contratos administrativos, nos termos do art. 16, inciso I, da mesma Lei.

2. As partes obrigam-se a cumprir o disposto na Lei nº 13.709/2018 em relação aos dados pessoais que vierem a ter acesso em decorrência da execução contratual, comprometendo-se a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução contratual, sendo vedada a transferência, a transmissão, a comunicação ou qualquer outra forma de repasse das informações a terceiros, salvo as decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

2.1. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual, para finalidade distinta da contida no objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, bem como suspensão do repasse de dados pessoais.

2.2. As partes ficam obrigadas a comunicar uma a outra, em até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da ciência do ocorrido, qualquer incidente de segurança aos dados pessoais repassados em decorrência desta contratação e a adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei nº 13.709/2018.

2.3. Os deveres de proteção de dados pessoais perdurarão às partes, seus colaboradores e/ou prepostos, enquanto os dados pessoais ainda estiverem disponíveis em seus respectivos sistemas e registros, continuando válidos no que couber mesmo após o término da vigência deste Contrato, nos termos do art. 16, I, da LGPD. As partes declaram que seguem em contínuo cumprimento/adequação à LGPD;

2.4. Para a execução do objeto deste Contrato, em observância ao disposto na Lei nº 13.709/2018, na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade

Fiscal) e na Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), bem como ao princípio da transparência, a **CONTRATADA** e seus representantes ficam cientes do acesso pelo **CONTRATANTE** aos seus dados pessoais, tais como, número do CPF, RG, estado civil, endereço comercial, endereço residencial e endereço eletrônico, cuja divulgação ficará adstrita, em respeito ao princípio da necessidade, ao endereço comercial informado, ressalvadas as hipóteses de divulgação em cumprimento a exigência legal.

CLÁUSULA ONZE DO FUNDAMENTO LEGAL

Este contrato é celebrado com fundamento no art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DOZE DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Dos atos administrativos concernentes ao presente contrato cabe recurso termos do artigo 165 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TREZE DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

1. O **CONTRATANTE** poderá extinguir o presente contrato, sem prejuízo das penalidades contratuais ou legais, no caso de sua inexecução total ou parcial ou nos demais previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, e ainda pelo descumprimento das condições de habilitação e qualificação legalmente exigidas, assim como das condições constantes deste instrumento e da proposta.

1.1. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA** não ensejará extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

1.1.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

2. Na hipótese de extinção, deve-se observar ainda o disposto nos artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

3.3. Indenizações e multas.

4. Da extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração, caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, conforme o art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUATORZE DAS ALTERAÇÕES

Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 124 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINZE DA VIGÊNCIA

1. O contrato terá vigência pelo prazo necessário à realização do certame até a data da homologação do resultado final, cuja estimativa é de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, nos termos do art. 6º, XVII, da Lei nº 14.133/2021.

2. Obedecido ao prazo indicado no item anterior considerar-se-ão ultimados os referidos serviços tão logo haja a homologação do resultado final do concurso público.

CLÁUSULA DEZESSEIS DA SUBCONTRATAÇÃO

É vedado transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação, com exceção do subitem 21 da alínea 'a' do item 4.2 do ETP, a saber: locação de espaço físico, em âmbito nacional, para aplicação das provas e transporte de materiais.

CLÁUSULA DEZESSETE DO FORO

O foro da Seção Judiciária do Distrito Federal é o competente para solucionar qualquer questão relativa ao presente contrato.

CLÁUSULA DEZOITO DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DEZENOVE DA PUBLICIDADE

O **CONTRATANTE** providenciará a divulgação deste contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em 10 (dez) dias úteis, contados da data de sua assinatura, como condição de eficácia, consoante estabelecido no Art. 94, II, da Lei nº 14.133/2021.

E por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento eletronicamente para todos os fins de direito.

ANEXO I-I
TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

1. A **CONTRATADA** se compromete a garantir o tratamento confidencial das informações levantadas e/ou fornecidas pela **CONTRATANTE** e assume as seguintes obrigações:

a. Não divulgar quaisquer informações relativas aos serviços prestados a terceiros, nem facilitar de qualquer maneira tal divulgação; e

b. Não utilizar a documentação associada com os trabalhos para fins não aprovados por escrito pelo **CONTRATANTE**, nem facilitar de qualquer maneira tal divulgação.

2. Os compromissos acima não abrangem informações que:

a) eram do conhecimento do **CONTRATANTE** anteriormente, não estando sujeitas à obrigação de serem mantidas em sigilo;

b) sejam reveladas a terceiros pela parte que as forneceu à **CONTRATADA**, isenta de restrições;

c) estejam ou se tornem publicamente disponíveis por meio diverso, salvo a revelação não autorizada pela **CONTRATADA**; e

d) tenham sido exigidas por ordem judicial ou administrativa. Além disso, a **CONTRATADA** considera que todos os resultados dos estudos relativos à proposta, desenvolvidos sob responsabilidade direta dos profissionais da **CONTRATADA**, serão de propriedade do **CONTRATANTE** e formulados, apresentados e divulgados estritamente em seu nome.

nome interessado

nome destinatário

ADRIANA RIGON WESKA
USUÁRIO EXTERNO



Documento assinado eletronicamente em **29/12/2023, às 19:52**, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).

CLAUDIA MAFFINI GRIBOSKI
USUÁRIO EXTERNO

 Documento assinado eletronicamente em **29/12/2023, às 19:53**, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).

ROGÉRIO AUGUSTO VIANA GALLORO
DIRETOR-GERAL

 Documento assinado eletronicamente em **29/12/2023, às 21:05**, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida em https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2732921&crc=86735C01, informando, caso não preenchido, o código verificador **2732921** e o código CRC **86735C01**.

2023.00.000014863-7

Documento nº 2732921 v12